

Memorando/Ofício Comum 39.541/2024

De: Barbara S. - SEMCULT - CS

Para: SEMCULT - CS - Comissão de seleção - PNAB e LPG

Data: 29/10/2024 às 13:25:46

Setores envolvidos:

SEMCULT - CS

ATA Nº 007 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais - PNAB (EDITAL Nº 005/2024)

ATA Nº 007 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais - PNAB (EDITAL Nº 005/2024)

A Comissão de Avaliação destinada a análise, julgamento de mérito cultural e pontuação dos Projetos Culturais apresentados em conformidade aos Chamamentos Públicos, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, designada pelo Decreto nº 2.254/2024 se reuniu entre os dias 22 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal na GO 403 Km 9 - Morada do Morro, Senador Canedo, em horários distintos. Reuniram-se os seguintes membros: Bruno Jelle Siqueira da Cruz - Representante da Sociedade Civil, Felipe Gabriel Pereira da Silva - Representante da Sociedade Civil, Barbara Pereira da Silva Marçal e Leandro Alves Pinto - Representantes do Poder Público, com o objetivo, único e exclusivo, de avaliar, através de mérito cultural e pontuação, as propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022, suas alterações e demais legislações. Destaca-se que, para a seleção dos projetos, foram utilizados os critérios previstos no edital, especificamente no Anexo 2. A comissão de avaliação verificou no sistema que houveram 02 inscrições. A comissão verificou todas as inscrições realizadas, sendo avaliadas conjuntamente pelos membros, nos termos do Edital e preenchido as fichas de Avaliação de Mérito Cultural, identificadas por nome e número de inscrição. As fichas individuais de avaliação constam em anexo a esta ata. Após finalização das avaliações, esta comissão realizou a classificação das inscrições conforme critérios previstos no Edital a fim de publicar o resultado preliminar da análise de mérito no dia 29 de outubro de 2024, conforme previsto no cronograma. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, a ata foi assinada por todos os presentes membros da comissão de avaliação.

Bruno Jelle Siqueira da Cruz

Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva

Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal

Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto

Representante do Poder Público

Anexos:

AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ASSOCIACAO_CULTURAL_ACONCHEGO.pdf

AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MOVIMENTO_AFRO_BRASILEIRO_DE_SENADOR_CANEDO.pdf

RESULTADO_PRELIMINAR_ANALISE_DE_MERITO_EDITAL_N_005.pdf

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	PONTO DE CULTURA ACONCHEGO	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 005/2024 CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA - DEMAIS SEGMENTOS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 853358

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03)		X	
Plano de Trabalho (conforme Anexo 04)	X		
Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05)	X		
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo		X	
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3> e informe o código 3BC0-6E2E-5623-91B3

Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;			
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PONTO DE CULTURA ACONCHEGO**" submetido pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO** no âmbito do Edital 005/2024 do município de Senador Canedo referente a Política Nacional Cultura Viva na Categoria **PONTOS DE CULTURA - DEMAIS SEGMENTOS**.

O projeto propõe fomentar o acesso da comunidade às riquezas culturais e à história das festas juninas, por meio de ações que vão além das tradicionais oficinas de quadrilhas. O Ponto de Cultura da Aconchego oferecerá, além das oficinas de dança junina, palestras sobre economia criativa com foco na potencialização das oportunidades que a cultura junina oferece, abordando temas como a geração de renda e a sustentabilidade econômica de grupos culturais. Serão promovidas também aulas de gastronomia típica junina, destacando pratos que fazem parte das festas, e workshops de empreendedorismo, voltados para capacitar pessoas interessadas em desenvolver negócios ligados à cultura popular, como organização de eventos, barracas de comidas típicas, shows de forró e outras atividades juninas.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3> e informe o código 3BC0-6E2E-5623-91B3

Conforme item 6.1 e 6.2 do Edital:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 08 horas do dia 07/10/2024 até às 00 horas do dia 21/10/2024, por meio do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 09 de setembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Conforme item 11.10 do Edital:

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;*
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;*
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.*
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.*

Ao verificar a inscrição, a comissão de avaliação percebeu que o proponente não encaminhou formulário de Inscrição e o material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo, conforme print do sistema de inscrições abaixo:

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3> e informe o código 3BC0-6E2E-5623-91B3

PAINEL DE CONTROLE DE INSCRIÇÕES

[← Voltar](#)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Como deseja concorrer? Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 do edital.

(Nome da entidade cultural: Associação Cultural Aconchego

CNPJ: 16.930.917/0001-13

E-mail da entidade cultural: nayarachristina2010@hotmail.com

Telefone: (62) 9 9157 4757

Endereço: RUA RP- 10, Q. 11, L. 29, S/N RESIDENCIAL PARAISO CEP: 75260231 SENADOR CANEDO GO RUA RP- 10, RESIDENCIAL PARAISO Q. 11, L. 29, S/N Goiás CEP: SENADOR CANEDO CEP: 75260231

A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? De 10 a 15 anos

Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? Não

Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? Econômicos

Nome do representante legal: Nayara Christina Chagas Marques

CPF do representante legal: 735.954.031-34

RG do representante legal: 4944928

Data de nascimento: 06/05/1987

Cargo: Diretora e Coordenadora Geral

E-mail do representante legal: nayarachristina2010@hotmail.com

Telefone do representante legal: (62) 9 9157 4757

Endereço: - CEP:

Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? Não

Qual sua ocupação dentro da cultura? Conselheira de Cultura Municipal, Diretora e Produtora da Associação Cultural Aconchego

Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? Mais de 10 anos

Identidade de gênero: Mulher cisgênero

Orientação Sexual: Heterossexual

Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terroiro? Não

Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? Não

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Não

Qual tipo de deficiência?

Indique qual:

Categoria que irá concorrer? PONTOS DE CULTURA - DEMAIS SEGMENTOS

Tipo de concorrência: Ampla concorrência

Avaliador 1 - Barbara Pereira da Silva Marçal

0

Avaliador 2 - Bruno Jelle Silveira da Cruz

0

Avaliador 3 - Felipe Gabriel Pereira da Silva

0

Avaliador 4 - Leandro Alves Pinto

0

MÉDIA FINAL

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 853358 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3> e informe o código 3BC0-6E2E-5623-91B3

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MOVIMENTO AFRO BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO	SITUAÇÃO () HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MOVIMENTO AFRO-BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO (MABSC)	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 005/2024 CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 213848

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03)		X	
Plano de Trabalho (conforme Anexo 04)	X		
Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05)	X		
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo		X	
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3> e informe o código 3BC0-6E2E-5623-91B3

equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;			
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.			X

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MABSC**" submetido pela **MOVIMENTO AFRO BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO** no âmbito do Edital 005/2024 do município de Senador Canedo referente a Política Nacional Cultura Viva na Categoria **PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**.

O projeto propõe a manutenção e fortalecimento das atividades culturais do Movimento Afro-Brasileiro de Senador Canedo (MABSC), visando à preservação das tradições afro-brasileiras por meio da realização de oficinas culturais, eventos públicos e ações educativas. As atividades serão realizadas no espaço físico do MABSC, localizado em Senador Canedo, Goiás, e têm como objetivo promover a inclusão social, a valorização da identidade.

Conforme item 6.1 e 6.2 do Edital:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 08 horas do dia 07/10/2024 até às 00 horas do dia 21/10/2024, por meio do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 09 de setembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Conforme item 11.10 do Edital:

11.10 Ser^á desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas

de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. *não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.*

IV. *Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.*

Ao verificar a inscrição, a comissão de avaliação percebeu que o proponente não encaminhou o formulário de Inscrição (Anexo 3).

O Edital deixa explícito que o material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural deve conter pelo menos 1 (uma) comprovação que indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação do edital. O proponente encaminhou portfólio que consta o print da página do instagram do proponente. Ao acessar o link, a comissão verificou que a postagem mais antiga é de 03 de janeiro de 2024. Foram apresentados documentos de atividades realizadas pela FRENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL AFROBRASILEIRA NO ESTADO DE GOIÁS. Os demais documentos apresentados são certificações de pessoas físicas.

O edital deixa explícito que, no caso da entidade optar por concorrer às cotas, é necessário anexar as autodeclarações etnico-raciais do QUADRO DE DIRIGENTES, ACOMPANHADA DA ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO. Não foi anexado a ata da última eleição, de maneira que não foi possível verificar o quadro de dirigentes da entidade. O edital deixa previsto também que pode ser encaminhado as declarações etnico-raciais da equipe do projeto. A equipe do projeto é composta por ELMO ROCHA, REIS PRODUÇÕES LTDA, ELMO

ROCHA JUNIOR e ZULEIDE LOPES ROCHA. As declarações encaminhadas são de ELMO ROCHA JUNIOR, ANDREIA DOLORES e CLÁUDIO LOPES. Além disso, as declarações encaminhadas são referentes à outra lei federal (Lei Paulo Gustavo).

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 213848 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto nº 2.254/2024, considerando a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, torna público o resultado preliminar da análise de mérito do Edital nº 005/2024.

A ficha individual de avaliação de mérito do projeto pode ser solicitada pelo proponente através do email institucional da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo, 29 de Outubro de 2024.

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Comissão de Avaliação
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Comissão de Avaliação
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Comissão de Avaliação
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Comissão de Avaliação
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3> e informe o código 3BC0-6E2E-5623-91B3

PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**COTAS ETNICO-RACIAIS**

ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	213848	MOVIMENTO AFRO BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO	MOVIMENTO AFRO-BRASILEIRO DE SENADOR CANEDO (MABSC)	0	DESCLASSIFICADA	ITENS 6 e 11.10

PONTOS DE CULTURA - DEMAIS SEGMENTOS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	853358	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO	PONTO DE CULTURA ACONCHEGO	0	DESCLASSIFICADA	ITENS 6 E 11.10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BC0-6E2E-5623-91B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA PEREIRA DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-93) em 29/10/2024 13:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ALVES PINTO (CPF 011.XXX.XXX-70) em 29/10/2024 13:29:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ (CPF 010.XXX.XXX-22) em 29/10/2024 13:39:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-41) em 29/10/2024 13:42:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3BC0-6E2E-5623-91B3>